

Chamado à ação para defender a licença compulsória de DTG na Colômbia

Num esforço significativo para melhorar o acesso a tratamentos para HIV eficazes na Colômbia, incentivado pela sociedade civil, o governo colombiano emitiu uma licença compulsória para o dolutegravir, que se tornou definitiva pela Resolução 34716 da Superintendência da Indústria e Comércio, em 28 de junho de 2024.

Esta última resolução da Superintendência confirma a decisão tomada pelo órgão em 23 de abril ([Resolução 20049](#)) que foi objeto de recurso pelas multinacionais SHIONOGI & CO LTD e ViiV HealthCare Company, e na qual foi resolvido: “CONCEDER ao MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL uma licença compulsória por motivos de interesse público sobre a patente com certificado nº 1887, concedida ao pedido nº 07115501A, que inclui o princípio ativo dolutegravir, intitulado “DERIVADO DE CARBAMOILPIRIDONA POLICÍCLICA QUE TEM ATIVIDADE INIBITORA DA INTEGRASE DO HIV”, que será destinado única e exclusivamente ao uso governamental.

Assim, o Ministério da Saúde colombiano pôde realizar a compra imediata deste medicamento. Atualmente, o preço mensal da versão patenteada do dolutegravir é de US\$ 98 por 30 comprimidos, em comparação com a versão genérica disponível, que custa US\$ 3,53. Esta redução drástica permite que o tratamento seja prestado a 27 pessoas, em comparação com o preço do tratamento de um único indivíduo.

Aplaudimos a Colômbia pelos seus esforços e rejeitamos categoricamente o ataque judicial levado a cabo pela multinacional farmacêutica associada à AFIDRO através da qual pretendem a declaração de nulidade da licença compulsória.

A comunidade organizada e as organizações que trabalham em HIV e direitos humanos exigem que a AFIDRO, particularmente a GSK-ViiV e as demais empresas farmacêuticas que a compõem, retirem a ação judicial iniciada e se abstenham de dificultar as políticas públicas que buscam proteger o direito à saúde das pessoas com VIH que necessitam urgentemente de acesso a tratamentos que salvam vidas.

Os medicamentos são bens públicos, não mercadorias.

GSK-ViiV, abandonem o caso!

Acesso ao dolutegravir agora!

